

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Ofício Referência : 4644/2021 – SEC/1º CÂMARA.

Processo : 1084649.

Natureza : Denúncia.

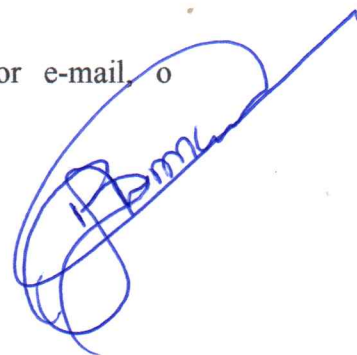
Cons. Relator : Mauri Torres.

BENEDITO DE ASSIS LIMA, já qualificado nos autos do presente processo, vem, respeitosamente a presença de V. Exa., **prestar esclarecimentos:**

Trata-se o expediente de denúncia apresentada Zênite Comercial LTDA – ME, tendo em vista o processo licitatório nº 008/2020 numerado de pregão presencial 008/2020, que tem como objeto:

“Contratação de empresa para à medida que houver necessidade o Fornecimento de placas e materiais diversos para uso em comunicação visual, atendendo as solicitações dos Departamentos Municipais, com especificações contidas no termo de referencia, sob o critério de menor preço por ITEM, OBTIDO ATRAVÉS DO MENOR PREÇO, com a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura”.

Alegou que apesar de ter sido solicitado o edital por e-mail, o instrumento convocatório somente lhe foi fornecido no dia da licitação.



A princípio importante frisar que atual administração vem trabalhando desde seu primeiro mandato com muita lisura, responsabilidade, respeito e total transparência com a *res pública*.

Essa atual administração jamais participaria ou comungaria com a ideia de cercear o direito de qualquer empresa idônea em participar de algum processo licitatório, pelo contrario, essa gestão incentiva e apoia a livre concorrência e maior participação de interessados nos processos licitatórios, para que a administração possa selecionar sempre a proposta mais vantajosa sob o prisma do seu interesse.

É determinação deste Gestor que todos os setores, servidores municipais, e diretores sempre pautem pelos princípios administrativos, principalmente o da publicidade e legalidade que norteia toda a administração. Não existindo qualquer recomendação contraria as normas legais.

Todas as licitações são conduzidas de forma legal, com lisura e responsabilidade que se requer na administração pública e jamais deixaria de fornecer edital a qualquer participante, mesmo porque estes se encontram publicados no site do município bem como são disponibilizados pelo setor.

O presente procedimento não passa de uma denúncia infundada pois conforme esclarecido pelo setor de licitação do município e se extrai do site institucional da Prefeitura Municipal de Antônio Dias o Edital reclamado pela denunciante foi devidamente disponibilizado no portal da transparência, não existindo qualquer irregularidade no certame.

Como já citado nos primeiros esclarecimentos a denunciante é useira e vezeira em tumultuar processos licitatórios, inclusive, com várias denúncias julgadas improcedentes por esta c. Corte de Contas.

Importante destacar que e-mail não é meio idôneo de comunicação com a administração pública e, ademais, mesmo assim o edital lhe foi enviado, conforme expressado na própria peça vestibular, bem como estava disponibilizado no site da Prefeitura.

Conforme frisado acima e contrario do que quer se passar nessa denuncia, o Município de Antônio Dias vem zelando pela administração com total transparência de seus atos.



Todos os atos desta administração são de conhecimento público, suas receitas, despesas, processos licitatórios, contratos, todos enviados ao TCE/MG mensalmente por meio do SICOM, atendendo o que determina essa Corte de Contas.

Conforme informado pelo setor de licitação e se verifica no site do TCE/MG – Fiscalizando com TCE Minas Transparente – acesso a informação, todas as licitações do município de Antônio Dias, são enviadas a esta corte de contas via SICOM, podendo ser verificado ao acessar o link fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/compras.

Bem como também todos os editais, licitações, contratos e os gastos públicos se encontram disponibilizadas no site da Prefeitura, no portal da transparência, conforme preceitua a Lei Federal nº 12.527 de 2011.

Como já afirmado, esta administração não se furta aos princípios constitucionais, principalmente ao princípio da publicidade que é elencado como um dos princípios norteadores de toda a atividade administrativa (Constituição Federal, art. 37, caput).

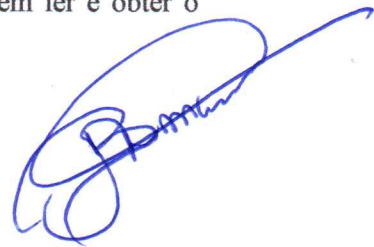
A publicidade representa condição de eficácia para os atos administrativos, marcando o início da produção dos seus efeitos externos, já que ninguém está obrigado a cumprir um ato administrativo se desconhece a sua existência. Este só goza de imperatividade e se torna operante a partir da divulgação oficial (MARINELA, p. 39).

Na seara das licitações, o princípio da publicidade – ou da isonomia do conhecimento, segundo Carlos Pinto Coelho Motta (in Eficácia nas Licitações e Contratos, p. 271) – visa a garantir a qualquer interessado as faculdades de participação e de fiscalização dos atos da licitação (MARÇAL, p. 454).

Para que a publicidade ocorra de forma válida na licitação, é essencial que a divulgação da sua existência se dê com antecedência apta a viabilizar a participação de eventuais interessados.

Conforme demonstrado nos autos do presente processo a licitação foi devidamente publica em jornal de grande circulação, bem como o Edital foi disponibilizado no site da Prefeitura através do portal da transparência atendendo as exigências da Lei de acesso a Informação.

Verifica-se na publicação do processo licitatório 008/2020, que este atendeu os preceitos da legislação federal e definiu o local em que os interessados podem ler e obter o

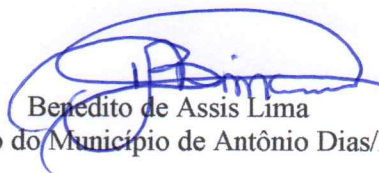


edital, sendo ainda disponibilizado devidamente no portal da transparência do município, conforme ficou demonstrado.

O edital divulgado no site da Prefeitura é justamente para o interessado não precisar de acionar o órgão licitante, o que gera benefícios para o interessado e economia de tempo e recursos para a administração.

Portanto, e por todo o exposto reiteramos o arquivamento do feito com a improcedência da denúncia ofertada, uma vez que ficou demonstrado que não houve irregularidade no certame.

Antônio Dias, 20 de maio de 2021.



Benedito de Assis Lima
Prefeito do Município de Antônio Dias/MG

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Antônio X +

← → C antonioidias.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pp-8-2020/135 ☆

Número da licitação: 8/2020

Número do processo administrativo: 008

Modalidade da licitação: Pregão presencial

Objeto: Contratação de empresa para a medida que houver necessidade o Fornecimento de placas e materiais diversos para uso em comunicação visual, atendendo as solicitações dos Departamentos Municipais.

Unidade solicitante: Departamento de Administração

Valor estimado: R\$ 115.753,33

Data de publicação: 25/01/2020

Data limite: 07/02/2020

Data de abertura: 07/02/2020

Horário de abertura: 14:00

Status: Em andamento

Editais Avisos/Erratas Resultado Esclarecimento Contratos

Edital de Licitação
256kb

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

11:55
13/05/2021